



EDITAL Nº 001/2022/PROEC – FLUXO CONTÍNUO

CHAMADA DE PROPOSTAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, cumprindo o papel educativo e social, torna público e convoca os docentes e técnicos da educação superior da Unemat a apresentarem propostas de PROJETOS, PROGRAMAS, PRODUTOS, CURSOS, EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRODUTOS, EMPRESA JÚNIOR, CENTROS E NÚCLEOS de acordo com as Resoluções nº 038/2021 – Conepe, nº 026/2021 – Consuni, nº 008/2021-Conepe, nº 009/2021 – Conepe, nº 010/2021 – Conepe, nº 011/2021 – Conepe, além das condições definidas neste Edital.

1.0 DO OBJETIVO

O presente Edital, de fluxo contínuo, é um instrumento que abrange ações de extensão com propostas de projetos, programas, prestação de serviços, produtos, cursos e eventos de extensão que tramitarão **exclusivamente** por meio do sistema acadêmico da Unemat, no módulo de extensão - sigaa.unemat.br e propostas de criação de centros e núcleos e de reconhecimento e institucionalização de empresa júnior que tramitarão temporariamente via processo físico.

2.0 DEFINIÇÕES

2.1 Projeto de Extensão Universitária é o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, discentes (bolsistas ou não) e profissionais técnicos da educação superior - PTES, desenvolvidas junto à comunidade. A relação com a sociedade deve considerar a interlocução entre a Universidade e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais, ampliação de oportunidades educacionais e do acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade.

2.2 Programa de Extensão Universitária é o conjunto articulado de ações de caráter orgânico-institucional, de médio ou longo prazo, de natureza educativa, cultural, científica e/ou técnica, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum.

2.3 O Curso de ensino é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas e no máximo 359 horas, destinado especificamente para a comunidade acadêmica.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



2.4 O Curso de Extensão é a ação pedagógica com o envolvimento da comunidade externa, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas e no máximo 359 horas.

2.5 O Evento é a ação que implica a apresentação e ou exibição pública, livre ou para público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, ambiental, científico e tecnológico desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade sob formas definidas, com carga horária diária de no mínimo 02 (duas) e no máximo 12 (doze) horas.

2.6 Produtos de Extensão são produtos resultantes de ações de extensão para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

2.7 Os tipos de produtos de extensão alvo deste Edital são livros, manuais, jornais, relatórios técnicos, produtos audiovisuais, educativos, artísticos, tecnológico, programas de rádio e TV. Não serão aceitas propostas de capítulos de livros, artigos, revistas, anais e comunicação.

2.8 Prestação de serviços é a realização de trabalho eventualmente remunerado, ou sem remuneração, pautado no conhecimento gerado na Instituição, devendo atender aos interesses acadêmicos, exercidos por servidores efetivos da Unemat com duração previamente estabelecida.

2.9 Empresa Júnior é uma entidade organizada, sob forma de associação civil, com fins educacionais e não lucrativos, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, gerida por discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, com propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

2.10 Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, com estrutura física e organizacional que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.11 Núcleo constitui uma organização em torno de atividades de ensino, pesquisa e extensão, agregando grupos de pesquisa, programas e/ou projetos de extensão e/ou ensino, pertencente a um órgão de administração didática-científica, formada pela comunidade acadêmica e comunidade externa.

3.0 DAS FORMAS DE PROPOSIÇÃO DE PROPOSTAS

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel./PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – E-mail: proec@unemat.br



3.1 PROPOSTAS DE PROJETOS, PROGRAMAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRODUTOS, CURSOS E EVENTOS

3.1.1 As propostas poderão originar-se de quaisquer instâncias da Unemat **obrigatoriamente** por meio do sistema acadêmico, no módulo de extensão - sigaa.unemat.br.

3.1.2 As propostas poderão ser submetidas por docente efetivo, técnico efetivo ou docente contratado, na condição de coordenador, e não poderá possuir quaisquer pendências na Proec. Considerar-se-á com pendência o coordenador que não entregou o relatório de ações já desenvolvidas.

3.1.3 As propostas submetidas por docente contratado, atendida cada especificidade da ação de extensão, devem ter o início e o término da atividade extensionista compatíveis com a vigência do contrato.

3.1.4 As propostas de prestação de serviços devem ser inseridas em formulário específico, disponibilizadas na página da Proec e anexada no sistema acadêmico juntamente com a proposta de projeto.

3.1.5 As propostas devem atender pelo menos uma das oito Áreas Temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho

3.2 PROPOSTAS DE CENTROS E NÚCLEOS

3.2.1 As propostas poderão originar-se de quaisquer instâncias da Unemat e temporariamente submetidas por processo físico até finalização da customização do Sistema Acadêmico.

3.2.2 As propostas de criação de empresa júnior, centro e núcleos deverão ser inseridas em formulário próprio e disponível na página da Proec.

3.3 PROPOSTAS DE RECONHECIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR.

3.3.1. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

3.3.1.1 As propostas de reconhecimento e institucionalização de Empresas Juniores poderão originar-se de quaisquer órgãos de administração didático-científica, podendo agregar discentes de diferentes faculdades, desde que a proposta de EJ proponha atender a um mercado comum para os cursos de formação.

3.3.1.2 Poderão se inscrever nesse Edital estudantes regularmente matriculados na UNEMAT, sendo recomendado o mínimo de 5 (cinco) integrantes para composição da diretoria que propõe a criação da empresa júnior.



3.3.1.3 A proposta será submetida pelo Docente Supervisor, indicando o Diretor Executivo e demais associados, além do profissional habilitado, caso houver.

4.0 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas submetidas a este Edital estarão autorizadas a iniciar suas ações após a institucionalização e emissão de Parecer pela Proec e ou Portaria.

4.2 As propostas de Projetos deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano.

4.2 As propostas de Projetos deverão ter vigência de 01 (um) ano. (Redação dada pelo Edital Complementar Nº 001/2022)

4.3 O coordenador, ao término da vigência da proposta, terá o prazo de 30 dias para encaminhar, pelo sistema acadêmico, o relatório das atividades para avaliação.

4.4 No caso específico da proposta de programas de extensão, o prazo de vigência estará diretamente relacionado com a vigência dos projetos a ele vinculados, devendo obrigatoriamente ter no mínimo 2 projetos vigentes, sendo que, ao final da vigência, o coordenador do programa encaminhará o relatório final das atividades desenvolvidas, relacionando os projetos a ele vinculados.

5.0 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a elaboração da proposta, o coordenador deverá acessar o sistema acadêmico da Unemat, em seu módulo de extensão, e preencher as informações e campos disponíveis, dando início ao trâmite.

5.1.1 Cabe à Faculdade e a Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro do campus do proponente a análise quanto à viabilidade da proposta e possíveis impactos financeiros, emitindo, para tanto, um parecer.

5.1.2 A Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeira encaminhará a proposta apresentada junto com o parecer, via sistema acadêmico, para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

5.3 Quaisquer membros da equipe proponentes das ações não perceberão qualquer remuneração financeira por horas excedidas do seu regime de trabalho.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO



6.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital obedecerá as etapas de análise:

- I. Análise de Enquadramento.
- II. Análise do Mérito e Relevância Acadêmica e Social.
- III. Análise jurídica e dos Conselhos para propostas de Empresa Júnior, Centros e Núcleos.

6.2 A Análise de Enquadramento das atividades consistirá na avaliação preliminar das propostas pela Proec.

6.3 Após a análise de enquadramento, a Proec enviará as propostas de projetos e programas ao consultor ad hoc para serem analisados quanto ao mérito e relevância acadêmica e social.

7. DO REGISTRO, GERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 A Proec certificará o coordenador do curso ou evento somente após o recebimento do relatório final e aprovação com os critérios estabelecidos em Resolução e no Edital.

7.2 A Proec é responsável pela liberação do código de registro de certificados de cursos e eventos.

7.3 Os certificados serão emitidos conforme o modelo padrão disponível no sistema e devem:

- I. estar de acordo com a proposta institucionalizada;
- II. ser assinados pelo coordenador da ação e pelo Pró-reitor;
- III. ser registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IV. ser emitidos aos participantes que tiverem presença mínima de 75% da carga horária programada e a aprovação a partir dos critérios estabelecidos pelo coordenador.

7.4 O gerenciamento de cursos e eventos será realizado pelo sistema SIGEVENTOS, com link disponível na página da Proec.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES.

8.1 O acompanhamento das atividades extensionistas desenvolvidas é responsabilidade da unidade de vinculação do coordenador e da Proec, nos seguintes termos:

- I. Caberá à Proec a análise do relatório final e visitas *in loco*, quando pertinente.
- II. Caberá à unidade de vinculação do coordenador o acompanhamento e a supervisão das atividades propostas.

9. DO RELATÓRIO



9.1 Ao final da vigência do projeto, programa, produto, curso e evento de extensão o coordenador será o responsável pelo envio do relatório das atividades e por toda prestação de contas das atividades, quando pertinente.

9.2 Somente serão aceitos relatórios para ações extensionistas encaminhados pelo sistema acadêmico.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS DE AUTOR E AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

10.1 Todo o material disponibilizado no vídeo deverá ter a devida autorização formal e expressa do(s) participante(s) incluindo o uso de imagem e voz.

10.2 Será propriedade intelectual da UNEMAT a criação intelectual realizada no seu âmbito, e/ou decorrente da atuação de recursos humanos, e/ou da aplicação de dotações orçamentárias com ou sem utilização de dados, meios, informações e equipamentos da UNEMAT, independentemente da natureza de vínculo existente com o criador. Poderá a Unemat ceder os seus direitos sobre a criação, por meio de manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A solicitação de quaisquer alterações na ação institucionalizada deverá ser encaminhada à Proec para análise.

11.2 Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

11.3 Coordenadores de ações que estão com pendências anterior a utilização do sistema acadêmico – módulo de extensão poderão regularizá-las por meio de encaminhamento de relatórios diretamente para Proec.

11.4 Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UNEMAT.

11.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Proec.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



11.7 O módulo de extensão encontra-se em fase de ajustes o que pode acarretar inconsistência no sistema e necessidade de alterações.

11.8 O uso da logomarca da Unemat, assim como a identidade visual do curso ou evento seguirá a regulamentação definida pelo setor de comunicação da Unemat.

11.9 A depender do tipo de produto, a Proec poderá solicitar documentos complementares em atendimentos a normativas específicas.

Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leonarda Grillo Neves

Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UNEMAT